



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº02/2026

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã, a Procuradoria da Mulher, como órgão permanente de defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – 01 (uma) Vereadora Procuradora da Mulher, preferencialmente;

II – 01 (uma) Procuradora Adjunta;

III – Na ausência de vereadoras, poderão ser designados uma funcionaria da Câmara Municipal para o exercício da função.

IV – Servidoras do Legislativas do Quadro da Câmara Municipal, para apoio administrativo sem geração de novas despesas.

§ 1º As integrantes serão designadas pela Mesa Diretora.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Coordenar e representar a Procuradoria da Mulher, receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas do governo municipal voltadas à mulher;

III – Promover ações educativas e campanhas de conscientização;

IV – Estimular a participação feminina na política;

V – Atuar em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

- VI – Apoiar e incentivar programas de proteção e valorização da mulher
- VII – Realizar eventos, audiências públicas, seminários e debates sobre temas relacionados à mulher.
- VIII – Manter canal de atendimento as mulheres, garantindo sigilo e acolhimento adequado;

Art. 4º A Procuradoria da Mulher poderá:

- I – Requisitar informações de órgãos públicos;
- II – Encaminhar demandas ao Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia da Mulher, Secretaria de Assistência Social e demais órgãos competentes;
- III – Firmar parcerias institucionais.

Art. 5º A Câmara Municipal disponibilizará, dentro de suas possibilidades, estrutura administrativa e apoio técnico para funcionamento da Procuradoria, e ampla divulgação pelos Órgãos de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º A atuação das integrantes da Procuradoria não implicará remuneração adicional.

Art. 7º A Procuradoria da Mulher apresentará relatório anual de suas atividades à Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO - PRESIDENTE